

Aviso

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de seis postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de assistente operacional

1 - Nos termos do disposto nos artigos 27.º, n.º 2., alínea b), 30.º e 33.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, bem como com os artigos 5.º e 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia de Porto Covo, do dia 03/01/2024, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum, para preenchimento de 6 postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Freguesia de Porto Covo, mediante celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a seguinte categoria e funções:

- Carreira e categoria de assistente operacional.

2 - De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014. "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

3 - A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, cf. Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa.

4 - Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, têm preferência em caso de igualdade na classificação, a qual prevalece sobre outra preferência legal. Os candidatos deficientes devem declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o grau de incapacidade, o tipo de deficiência, e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

5 - Descrição sumária das atividades inerentes aos postos de trabalho a cujo provimento se dirige o presente procedimento:

Exercício do conteúdo funcional inerente à categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional (conforme disposto na alínea c) do n.º 1, e do n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas e anexo à sobredita lei), bem como as demais funções de que possa legalmente ser incumbido e, ainda, as seguintes específicas do posto de trabalho a ocupar: Realizar tarefas de manutenção, conservação, limpeza e funcionamento de instalações, edifícios e outras construções, assegurar a limpeza, conservação e manutenção de espaços urbanos, garantir a manutenção de espaços ajardinados, assegurar a conservação de vias rurais, realizar tarefas de arrumação e distribuição, garantir a manutenção e conservação do mobiliário e equipamentos urbanos e, executar outras tarefas simples não especificadas, de caráter manual e exigindo alguns conhecimentos práticos.

6 - A descrição das funções/atividades não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

7 - Perfil de competências pretendido:

- a) Orientação para o serviço público;
- b) Trabalho de equipa e cooperação;
- c) Adaptação e melhoria continua;
- d) Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- e) Orientação para a segurança;

8 - Nos termos dos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da referida lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

9 - O local de trabalho situa-se na área de circunscrição da Freguesia de Porto Covo.

10 - Posicionamento remuneratório de referência: nos termos da alínea e) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a posição remuneratória de referência é a primeira posição remuneratória da respetiva categoria, que corresponde a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da TRU, que se encontra fixada para o ano de 2024 no valor nominal de 821,83€.

11 - Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalhos previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 - Requisitos de admissão: Conforme o previsto nos artigos 17.º e 35.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos gerais:

12.1 - Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

12.2 - Possuir 18 anos de idade completos;

12.3 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o desempenho das funções que se propõe desempenhar;

12.4 - Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

12.5 - Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

13 - Nível habilitacional: Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 34.º e 86.º da LGTFP, os candidatos devem ser detentores do nível habilitacional correspondente ao respetivo grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho:

13.1 - Requisitos especiais:

13.1.1 - Nível habilitacional exigido, nos termos dos artigos 34.º e 86.º da LTFP: escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade.

14 - Âmbito de recrutamento: o recrutamento efetuar-se-á nos termos do disposto no artigo 30.º da LGTFP, sendo nos termos do n.º 4 aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público.

15 - Formalização e apresentação das candidaturas:

15.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas em formulário de candidatura obrigatório, disponível na Junta de Freguesia, mas que pode também ser enviado por email aos candidatos que o solicitem.

15.2 - Só são admissíveis as candidaturas entregues em suporte de papel.

15.3 - As candidaturas podem ser remetidas pelo correio com aviso de receção para: Junta de Freguesia de Porto Covo, Rua do Mar, nº 4, 7520 - 437 Porto Covo, ou entregues no serviço de atendimento da Junta de Freguesia, na mesma morada, no seguinte horário: dias úteis, das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, ou ainda remetidas para geral@freguesiadeportocovo.pt.

15.4 - As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;

c) Curriculum Vitae detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício de funções do lugar a concurso e ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas nos últimos três anos, com alusão à sua duração (n.º de horas), devendo apresentar comprovativos de toda a informação mencionada, sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular;

d) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos últimos três anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável;

15.5 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15.6 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

15.7 - A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão do candidato;

15.8 - São motivos de exclusão, sem prejuízo de outros legalmente previstos, a apresentação da candidatura fora de prazo, a falta de apresentação da mesma através do formulário tipo, a falta de entrega de algum dos documentos referidos no ponto 15 e seguintes, o não preenchimento, não

assinatura ou o preenchimento incorreto dos elementos do formulário ou a falta de preenchimentos dos requisitos de admissão a concurso.

16 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa às capacidades de comunicação/expressão.

17 - Prazo de candidatura: O prazo de candidatura é de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na BEP - Bolsa de Emprego Público (a publicar no prazo de cinco dias úteis a partir da publicação do presente aviso-extrato, no Diário da República).

18 - Métodos de seleção:

18.1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados como métodos de seleção obrigatórios, a Prova de Conhecimentos (PC) teórica e prática, bem como Avaliação Psicológica (AP).

19 - Descrição dos métodos de seleção e avaliação:

19.1 - Prova de conhecimentos (PC) - Visa avaliar os conhecimentos profissionais no plano teórico, bem como a capacidade para aplicar os mesmos em situações concretas no exercício da função, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

19.2 - Avaliação Psicológica (AP) - Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Nos termos n.º 2, do art.º 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não apto; Não releva para a CF (Classificação final).

19.3 - Ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção;

19.4 - A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, para os candidatos que realizem os métodos de avaliação, Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica e será calculada através da seguinte fórmula: $CF = (PC \times 1) + (AP = Apto)$.

20 - Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate, atender-se-á à maior experiência profissional, adequada à função.

21 - A publicitação dos resultados obtidos é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações e disponibilizada na página da Freguesia de Porto Covo (www.freguesiadeportocovo.pt).

22 - Os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as nos termos da Portaria n.º 233/2022 e do Código do Procedimento Administrativo, para a realização da audiência prévia. Para o efeito, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo disponível na página da Freguesia de Porto Covo (www.freguesiadeportocovo.pt), para o efeito.

23 - A lista unitária de ordenação final, após homologação, será divulgada na página da Freguesia de Porto Covo afixada nas instalações e em Diário da República, por extrato.

25 - Júri do procedimento concursal:

Presidente: José António Gil Pratas, encarregado

Vogal: Sandra Cristina Lavadinho da Silva, técnica superior, (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos)

Vogal: Corália Pereira Custódio Modesto, assistente técnica

Membros suplentes: Maria Dulce do Ó Santa Bárbara Sobralinho, assistente operacional

Sérgio Guerreiro Mateus, assistente operacional

26 - As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

29/02/2024 - O Presidente da Freguesia de Porto Covo: *José Pedro do Nascimento Arsénio*